

DIGITALIZADO

EM: 14/05/01

Roberta Costa
FUNCIONÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 04/11/68

PROJETO DE LEI Nº 196/68

ASSUNTO Denomina de "Benedito Lacerda" uma
das ruas do Distrito de Muribacanga

VEREADOR: Raimundo Brandão

LEI Nº 3751 DE 20/07/70

DIOM Nº 4465 DE 23/07/70

ARQUIVO



Câmara Municipal de Fortaleza

SQJ

LEI Nº 3751

DE

20 JULHO

DE 1970.



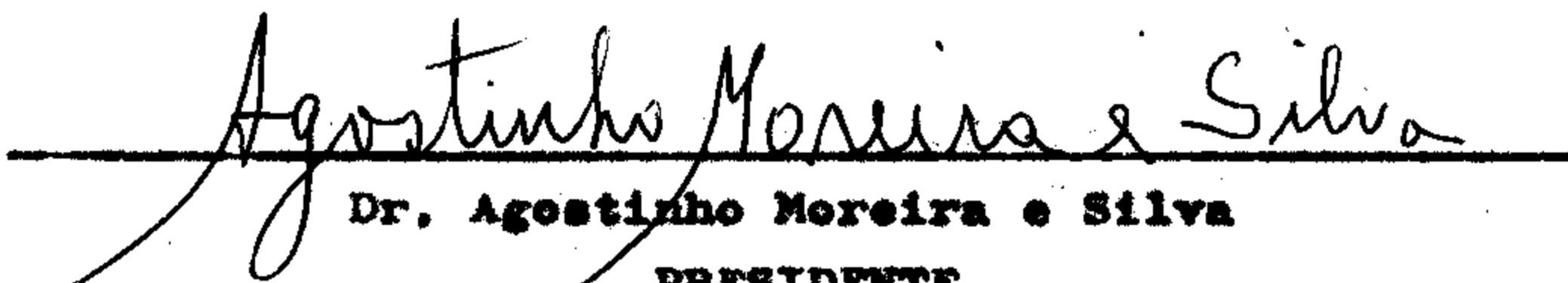
Denomina de "Benedito Lacerda"
uma das ruas do Distrito de Mes
sejana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE
LEI:

Art. 1º - É denominada de "Benedito Lacerda" uma das
ruas do Distrito de Messejana.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 20 de ju-
lho de 1970.


Dr. Agostinho Moreira e Silva
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Projeto de Lei nº 196/68

~~206~~ 90



~~PROVAVIA EM DISCUSSÃO~~
~~206~~ 90

Denomina de "Benedito Lacerda" uma das ruas do Distrito de Messejana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

A Comissas de Urbanismo.

Yre Bar de Mery - Presidente
Em 11-68

Art. 1º - É denominada de "Benedita Lacerda" uma das ruas do Distrito de Messejana.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 4 de novembro de 1968.

Raimundo Brandão - Vereador

~~Atestado de Realização Final~~
~~206~~ 90



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA



J U S T I F I C A T I V A

Benedito Alves Lacerda, foi pioneiro nos serviços de iluminação pública do Distrito de Messejna, onde por mais de vinte anos serviu como eletricitista.

Além do exercício profissional, prestou relevantes serviços no preparo espiritual dos seguidores da Seita de Alan Kardo, tendo um grande número de pessoas que acompanhavam as suas pregações semanais.

Vitimado por um choque elétrico quando em serviço assistencial da rede elétrica na Rua Dr. Pergentino Maia, é mui digna a homenagem que Messejna lhe presta, em dar a uma de suas ruas o seu nome.

Raimundo Brandão - Vereador

APROVADO
29/6/70

Câmara Municipal de Fortaleza



COMISSÃO DIRETORA

A COMISSÃO DIRETORA EM FUNÇÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 196/68.

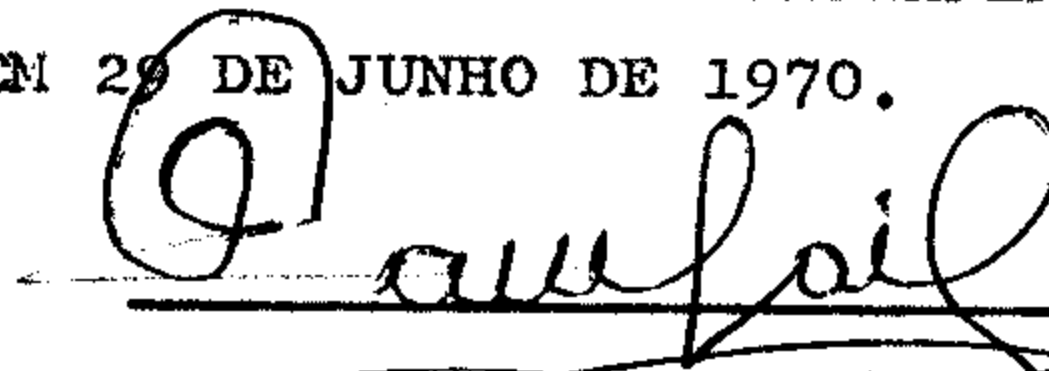
Denomina de "Benedito Lacerda" uma das ruas do Distrito de Messejana

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É denominada de "Benedito Lacerda" uma das ruas do Distrito de Messejana.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


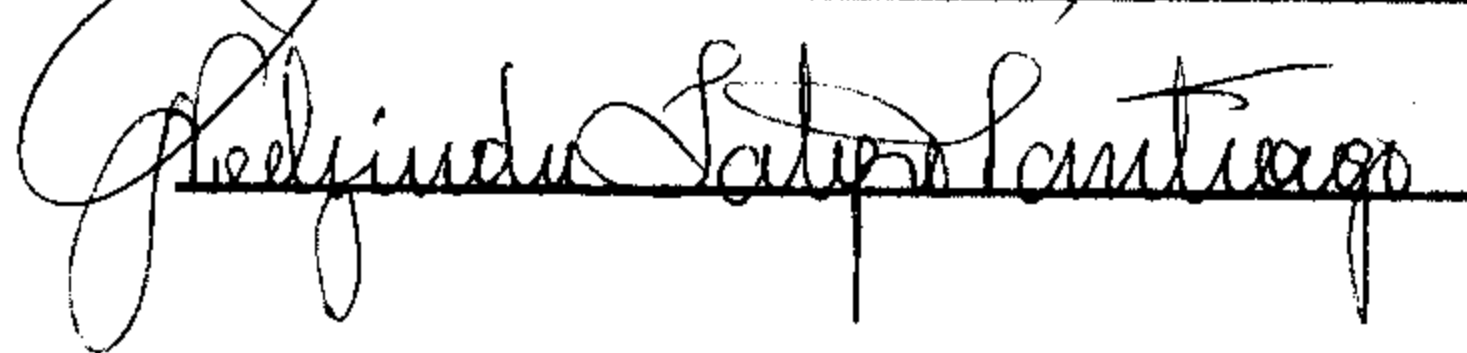
SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 29 DE JUNHO DE 1970.



PRESIDENTE



SECRETÁRIO



NMS/

Câmara Municipal de Fortaleza



Of. nº

322

Fortaleza, 1 de julho de 1970.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que denomina de "Benedito Lacerda" uma das ruas do Distrito de Messejana.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência nossos protestos de elevado apreço.

Agostinho Moreira e Silva
Dr. Agostinho Moreira e Silva
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DO PREFEITO
Nº 2464
2 de Julho de 1970
Mourato
Chefe de Serviço da Comissão de Atos Oficiais

Exmo. Sr.

Engº. José Walter Barbosa Cavalcante

DD. Prefeito Municipal de Fortaleza

NESTA